



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.116 DE 20 DE SETEMBRO DE 1993.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos municipais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição das atribuições que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais, constantes da Tabela Única de Vencimentos, ficam reajustados em 32,25% (Trinta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de setembro de 1993.

Parágrafo único - O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos cargos comissionados, funções de confiança e proventos do pessoal inativo e pensionistas.

Art. 2º - O abono salarial concedido nos termos do artigo 5º da Lei nº 1106 de 28 de junho de 1993, alterado pelo artigo 2º da Lei nº 1110 de 06 de agosto de 1993, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros reais) fica mantido até 30 de setembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

ANTONIO CARLOS GOLDONI
Secretário Municipal de Administração

FLORIZA SANTOS
Secretária Munic. de Fazenda

MARIA DE JESUS BONFIM CARVALHO
Secretária Munic. de Ação Comunitária e Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DA LEI Nº 1.116/93.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Secretário Munic. de Educação

SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

DANIEL SOARES DO NASCIMENTO
Secretário Munic. Extraordinário de Cultura
e Esporte

JEORGE ROMÃO DOS SANTOS
Secretário Munic. de Obras

JOSÉ FLEURY AZEVEDO SILVA
Secretário Munic. de Serviços Públicos
Trânsito

PETRONIO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Transportes e

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral